



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 5041/14 =DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014=

"REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2989/04, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO DE PEDESTRE E CONDUÇÃO DE BICICLETAS OU SIMILARES NAS PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS", NA FORMA QUE ESPECIFICA" :::

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 2989, de 09 de novembro de 2004, com os princípios que orientam o tráfego de pedestre e condução de bicicletas ou similares nas praças e passeios públicos no município de Jardimópolis;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se fixar o valor da multa para os casos de autuação, decorridos pela infringência dos dispositivos da referida Lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: No caso de infringência do disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2989/04, que proíbe a condução de bicicleta ou similares por ciclista montado, em praças e passeios públicos no município de Jardimópolis, o infrator sofrerá a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e como medida administrativa a remoção do utilitário será feita para o pátio do Paço Municipal, a qual será liberada mediante recibo do pagamento da multa.

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 12 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2014.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal